



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA
LEGISLATIVA N.º 003/2017**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguari tem a satisfação de encaminhar para a apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei de Iniciativa Legislativa que **“CONCEDE AUMENTO REAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, GRATIFICAÇÕES E PROVENTOS”**.

O Projeto de Lei em questão trata especificadamente sobre o percentual para o aumento real na remuneração dos servidores públicos e aposentados da Câmara Municipal de Jaguari, amparados pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 2.310/2002.

Será concedido aumento real de **um inteiro e quarenta e um centésimos por cento (1,41%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores da Câmara Municipal efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de maio de 2017, para vigorar a contar de 1º de junho de 2017.

À Mesa Diretora objetiva valorizar os servidores desta Casa Legislativa, essenciais a consecução dos objetivos e do atendimento eficiente do Poder Legislativo a população jaguariense, para tanto, encaminha o presente projeto para a apreciação.

Jaguari/RS, 20 de junho de 2017.


Vereador Wolmar Zanini Picoli,
Presidente.


Vereador Igor Rosa Tambara,
Vice-Presidente.


Vereador Ezio Jocelito Silva,
Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

Aprovado em única votação
por unanimidade.

Saladas Sessões, 26/06/2017

Walmir G. Costa
Presidente

A SANÇÃO

Saladas Sessões, 26/06/2017

Walmir G. Costa
Presidente

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 003/2017

Concede aumento real à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Jaguari, gratificações e proventos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida **aumento real** pela aplicação do índice de **um inteiro e quarenta e um centésimos por cento (1,41%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores da Câmara Municipal efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de maio de 2017, para vigorar a contar de 1º de junho de 2017.

Art. 2º O percentual de aumento real concedido pelo artigo 1º desta Lei é não cumulativo a eventual concessão de revisão geral anual por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal destinada aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mesmo período de vigência.

Art. 3º As Tabelas de Pagamento referidas no artigo 1º estão demonstradas no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal nº 3.124, de 27.12.2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, , ... DE ... DE 2017.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Gestão Administrativa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

LEI MUNICIPAL N.º ..., DE ... DE JUNHO DE 2017

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE PAGAMENTO – JUNHO/2017- (1,41%)
QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI
(Lei Municipal n.º 2.772, de 25.06.2010)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	COEFICIENTES/VALORES(R\$) SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
01	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25
	1.020,40	1.071,42	1.122,44	1.173,46	1.224,48	1.275,50
02	1,50	1,57	1,65	1,72	1,80	1,87
	1.530,60	1.602,03	1.683,66	1.755,09	1.836,72	1.908,15

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE/VALOR(R\$)
01	1,78
	1.816,31
02	3,27
	3.336,71
03	3,74
	3.816,30

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE/VALOR(R\$)
01	0,89
	908,16
02	1,64
	1.673,46
03	1,87
	1.908,15

Padrão Referencial – art. 29 Lei 2772/10	R\$ 1.020,40
--	--------------



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

LEI MUNICIPAL N.º ..., DE ... DE JUNHO DE 2017

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE PAGAMENTO – JUNHO/2017 ¹
QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI
(Lei Municipal n.º 2.772, de 25.06.2010)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	COEFICIENTES/VALORES(R\$) SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
01	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25
	1.056,52	1.109,35	1.162,17	1.215,00	1.267,82	1.320,65
02	1,50	1,57	1,65	1,72	1,80	1,87
	1.584,78	1.658,74	1.743,26	1.817,21	1.901,74	1.975,69

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE/VALOR(R\$)
01	1,78
	1.880,62
02	3,27
	3.454,86
03	3,74
	3.951,43

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE/VALOR(R\$)
01	0,89
	940,32
02	1,64
	1.732,71
03	1,87
	1.975,72

Padrão Referencial – art. 29 Lei 2.772/10

R\$ 1.056,52

¹ As tabelas de vencimentos aqui anexadas contemplam o valor final resultante do reajuste anual concedido pela Lei Municipal n.º ____, de __.06.2017, de iniciativa do Executivo e do aumento real concedido pela Lei Municipal n.º ____, de __.06.2017, de iniciativa do Legislativo.